



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Rua Projetada, s/n - Brejetuba - ES

LEI Nº 032/97

O Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

REGULAMENTA A LEI Nº 006/97 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º -- Fica regulamentado o CMS/ Conselho Municipal de saúde. criado através da Lei nº 006/97.

Art. 2º -- Este Conselho será regido por Estatuto próprio.  
PARAGRAFO UNICO -- O Estatuto que se trata este Artigo será elaborado e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 3º O CMS/ Conselho Municipal de Saúde. será formado por representantes institucionais e comunitários, de forma paritária.

PARAGRAFO PRIMEIRO -- Os representantes institucionais de saúde pertencentes ou vinculados às Instituições ou Entidades que tenham atuação efetiva e contínua no Município, sendo um Titular e um respectivo Suplente por cada área citada:

- I -- Representante do Poder Público Municipal;
- II-- Representante da área de saúde do Município;
- III-- Representante da área de Administração e Finanças do Município;
- IV - Representante da área de Ação social do município;
- V - Representante da área de Educação do Município;
- VI Representante da Igreja Católica de Brejetuba;
- VII- Representante da Igreja Evangélica de Brejetuba;
- VIII-- Representante da Associação de Moradores de Brejetuba;
- IX-- Representante da Associação de produtores de Vargem Grande;
- X -- Representante da Associação de Moradores de Brejaubinha;
- XI-- Representante da Associação de Moradores de São Jorge de Oliveira;
- XII-- Representante da Associação de Moradores de Rancho Dantas;
- XIII Representante da Câmara Municipal de Brejetuba;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os representantes citados no Parágrafo primeiro deste Artigo. prestarão serviços à Comunidade, sem remuneração.

Art. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 1997.

  
JOÃO DO CARMO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL